

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal /
Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 14 de outubro de 2020

01 Página / Ano 4 / Edição nº 352



DECRETOS

DECRETO nº. 337/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 959.000,00** (novecentos e cinquenta e nove mil reais).

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e artigo 7º, §2º, inciso II da Lei Municipal nº. 2800 de 20 de dezembro de 2019,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariáiva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 959.000,00** (novecentos e cinquenta e nove mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

02.01 GESTÃO ADMINISTRATIVA

2.004 Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito

2.3.1.90.13.00.00.00.00 (003) Obrigações Patronais	5.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 (003) Outras Despesas Variáveis	10.000,00
2.005 Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito	
11.3.1.90.13.00.00.00.00 (003) Obrigações Patronais	10.000,00
Total da Suplementação: 25.000,00	

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS - SENJUR

04.01 GESTÕES ADMINISTRATIVAS

2.002 Manutenção dos Serviços Administrativos da SENIUR

43.3.3.90.46.00.00.00.00 (003) Auxílio Alimentação	2.000,00
Total da Suplementação: 2.000,00	

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SARH

06.01 GESTÃO ADMINISTRATIVA

2.010 Manutenção dos Serviços Administrativos da SARH

56.3.1.90.11.00.00.00.00 (003) Vencimentos e Vantagens Fixas	110.000,00
64.3.3.90.46.00.00.00.00 (003) Auxílio Alimentação	40.000,00
67.3.90.36.00.00.00.00 (003) Serviços Terceiros Pessoa Física	20.000,00
Total da Suplementação: 170.000,00	

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SMIH

08.01 GESTÃO ADMINISTRATIVA

2.021 Manutenção dos Serviços Administrativos da SARH

89.3.1.90.13.00.00.00.00 (003) Obrigações Patronais	15.000,00
Total da Suplementação: 15.000,00	

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SMECE

10.03 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

2.043 Manutenção do Ensino Fundamental

166.3.3.90.46.00.00.00.00 (102) Auxílio Alimentação	20.000,00
10.05 DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.056 Manutenção dos Serviços do Departamento de Cultura	
196.3.1.90.16.00.00.00.00 (003) Outras Despesas Variáveis	1.000,00
Total da Suplementação: 21.000,00	

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

11.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.064 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

217.3.1.90.11.00.00.00.00 (494) Vencimentos e Vantagens Fixas	25.000,00
2.066 Manutenção dos Serviços Administrativo do Fundo Municipal de Saúde	
225.3.1.90.13.00.00.00.00 (003) Obrigações Patronais	20.000,00
228.3.3.90.36.00.00.00.00 (003) Serviços Terceiros Pessoa Física	20.000,00
2.068 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS	
232.3.1.90.11.00.00.00.00 (494) Vencimentos e Vantagens Fixas	80.000,00
233.1.90.13.00.00.00.00 (003) Obrigações Patronais	5.000,00
233.1.90.13.00.00.00.00 (494) Obrigações Patronais	15.000,00
234.3.1.90.13.00.00.00.00 (003) Obrigações Patronais	34.000,00
2.075 Manutenção de Hospital Municipal Carolina Lupion - HMCL	
248.3.1.90.11.00.00.00.00 (1024) Vencimentos e Vantagens Fixas	370.000,00
250.3.1.90.16.00.00.00.00 (003) Obrigações Patronais	35.000,00
253.3.90.36.00.00.00.00 (003) Serviços Terceiros Pessoa Física	25.000,00
253.3.90.36.00.00.00.00 (1024) Serviços Terceiros Pessoa Física	50.000,00
Total da Suplementação: 679.000,00	

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES

12.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.082 Manutenção dos Serviços Desenvolvidos pelo CRAS

288.3.1.90.11.00.00.00.00 (934) Vencimentos e vantagens fixas	45.000,00
293.3.3.90.46.00.00.00.00 (934) Auxílio Alimentação	2.000,00
Total da Suplementação: 47.000,00	
Total Geral da Suplementação: 959.000,00	

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos:

I - Oriundos do provável excesso de arrecadação das seguintes dotações:

Fonte	Descrição	Valor
003	Apoio Financeiro Municipal - AFM	352.000,00
494	Bloco de Custeio Fundo a Fundo a SUS	120.000,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	47.000,00
1024	Auxílio Financeiro para Ações de Saúde - Covid 19	420.000,00

II - Oriundos do cancelamento das seguintes Dotações Orçamentárias:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SMECE

10.03 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

2.043 Manutenção do Ensino Fundamental

165.3.3.90.30.00.00.00.00 (102) Material de Consumo	20.000,00
Total do Cancelamento: 20.000,00	
Total Geral do Cancelamento: 20.000,00	

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2660, de 28 de julho de 2017 (PPA 2018 - 2021).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 30 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2020.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINICIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

NARA GISELLE BUENO
Secretária Municipal de Planejamento

DECRETO nº. 338/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 06800/2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 003/2020, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogada a Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 06800/2020, que informa sobre a ocorrência de mau uso de bem público no Hospital Municipal Carolina Lupion - HMCL, que acarretou em sua danificação na data de 05/06/2020.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2020.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINICIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 339/2020

Concede Pensão por Morte à Fabio dos Santos Barros Brizola, dependente da servidora aposentada falecida Maria Aparecida Barros Miranda.

O PREFEITO DE JAGUARIAÍVA, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo autuado sob nº. 02446/2020,

DECRETA

Artigo 1º. Fica concedido o benefício previdenciário de **PENSAO POR MORTE** com fundamento no artigo 40, §7º e §8º, da Constituição Federal, c/c os artigos 62 e 64 da Lei Municipal nº. 2037/2009, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariáiva, e art. 16 da Lei 8213/1991, a **FABIO DOS SANTOS BARROS BRIZOLA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.735-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.569-12, filho inválido da servidora **MARIA APARECIDA BARROS MIRANDA**, falecida em 08/10/2018.

Parágrafo Único. Os proventos, calculados sob 100% (cem por cento) da última remuneração, na forma do art. 40, §7º, I, da Constituição Federal, c/c art. 62 e art. 64, da Lei Municipal nº. 2037/2009, serão integrais, no valor de R\$ 1.332,37 (um mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos) mensais, perfazendo um total de **R\$ 15.988,44** (quinze mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) anuais, assegurando-se o reajuste do benefício na forma disposta pelo artigo 30 da Lei Municipal nº. 2037/2009.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta de verbas do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariáiva - IPASPMJ.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do requerimento, em 20/02/2020, na forma do disposto no artigo 106 da Lei Municipal nº. 2037/2009 e revogando o decreto nº 413/2013.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2020.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINICIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

VALDEMIR FERREIRA
Presidente do IPASPMJ

DECRETO nº. 340/2020

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, e com base no Protocolo Geral sob nº. 09709/2020,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, com base na Certidão de Óbito nº. 083634 01 55 2020 4 00037 123 008360 39 e Protocolo Geral sob nº. 09709/2020, do cargo em provimento efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, nomeada que fora através do Decreto nº. 306/2013, a Senhora **DANIELE DE BARROS**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.839-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.799-49.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 05/10/2020.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2020.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINICIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

EM BRANCO

EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariáiva

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariáiva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016,

Rosana Araujo Lopes - MTB, nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638
E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br